

BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

Processo Administrativo nº 25/2014 – Termo de Compromisso – Bradesco S.A. CTVM – Fl. 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 25/2014

TERMO DE COMPROMISSO

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada “**BSM**”, de um lado e, de outro, **BRDESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ação inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] com sede na [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada “**COMPROMITENTE**”, resolvem, com fundamento nos artigos 39 a 46 do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à **BSM** a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser utilizada pela **BSM** segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, § 2º, da Instrução CVM nº 461/2007. Este valor será adicionado à quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), anteriormente paga pela **COMPROMITENTE** em Termos de Compromisso celebrados em 5.1.2016 e em 10.4.2017, no Processo Administrativo nº 25/2014.

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pela **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275 – 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000
www.bsm-autorregulacao.com.br





BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

Processo Administrativo nº 25/2014 – Termo de Compromisso – Bradesco S.A. CTVM – Fl. 2

Parágrafo 2º – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **BSM** ([REDACTED]).

Parágrafo 3º – A **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar ao Diretor de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 2ª – A **COMPROMITENTE** se compromete a implementar, no prazo de 120 dias, mecanismos de monitoramento de operações com as mesmas características das descritas no Termo de Acusação do Processo Administrativo nº 25/2014, conforme plano de ação apresentado em 19.9.2017.

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* será atestada por auditoria pela **BSM** a partir de 2.1.2018, tendo em vista os prazos apontados no plano de ação apresentado.

Parágrafo 2º – A **COMPROMITENTE** também se compromete a encaminhar à **BSM** relatórios mensais assinados por seu Diretor de Relações com o Mercado, contendo a evolução do cumprimento do plano de ação descrito no *caput*.

Cláusula 3ª – O andamento do Processo Administrativo nº 25/2014 ficará suspenso, em relação à **COMPROMITENTE**, a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas nas Cláusulas 1ª e 2ª acima, nos termos do artigo 39 do Regulamento Processual da BSM. ✓

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275 – 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000
www.bsm-autorregulacao.com.br



BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

Fls. 421
25/2014
BSM - SJUR

Processo Administrativo nº 25/2014 – Termo de Compromisso – Bradesco S.A. CTVM – Fl. 3

Cláusula 4ª – Uma vez cumprida, pela **COMPROMITENTE**, de forma integral, a obrigação referida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará seu cumprimento e o Processo Administrativo nº 25/2014 será arquivado em relação à **COMPROMITENTE**.

Cláusula 5ª – Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada, a obrigação assumida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Processo Administrativo nº 25/2014 será retomado, nos termos do artigo 46 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 6ª – Nos termos do artigo 40 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Processo Administrativo nº 25/2014.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 22 de setembro de 2017.

Micro Sim.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS

Patrícia Marinho Tavares
8969434

Patrícia Marinho Tavares

Regina Haddad Delalano

Regina Haddad Delalano

BRDESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275 – 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000
www.bsm-autorregulacao.com.br



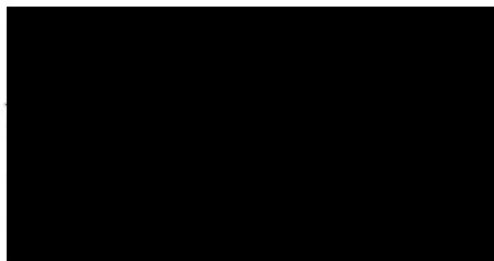
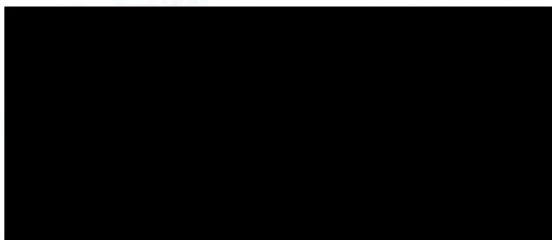


BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

Processo Administrativo nº 25/2014 – Termo de Compromisso – Bradesco S.A. CTVM – Fl. 4

TESTEMUNHAS:



BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275 – 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000
www.bsm-autorregulacao.com.br

